



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
5ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5036 -
E-mail: cas-5vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0016379-68.2019.8.16.0021

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO CLAUDIA SPINASSI, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça, no mínimo por 60% (sessenta por cento) da avaliação, nos dias 1ª Praça: 05/04/2021 às 15h30min; 2ª Praça: 15/04/2021 às 15h30min., pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR, em leilão exclusivamente “on line”, no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber:

PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial

AUTOS: 0016379-68.2019.8.16.0021

EXEQUENTE(S): Cooperativa de Credito da Regiao Meridional do Brasil - Sicoob Unicoob Meridional - CNPJ: 05.392.810/0001-54

EXECUTADO(S): Adejalme Cortina ME - CNPJ: 13.706.771/0001-40 E OUTROS

BEM(NS): CHEVROLET/CELTA 1.0L LT, placa GYR-9914, Chassi: 9BGRP48F0CG217813 e Renavam: 0033.870290-3.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 55.647,63

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 16.900,00

ÔNUS: Penhora nos presentes autos, nos autos 0015546-16.2020.8.16.0021 do 2º Juizado Especial Cível de Cascavel e 0015549-68.2020.8.16.0021 do 3º Juizado Especial Cível de Cascavel; Ação Monitória sob os autos 0016377-98.2019.8.16.0021 da 2ª Vara Cível de Cascavel; Busca e Apreensão sob os autos 0016380-53.2019.8.16.0021 da 4ª Vara Cível de Cascavel; Processo de Conhecimento sob os autos 0018964-64.2017.8.16.0021 e 0009328-06.2019.8.16.0021 do 3º Juizado Especial Cível. Bloqueio RENAJUD no autos nºs 00008273120188160140 da Vara Cível de Quedas do Iguaçu, 00031874220178160117 da Vara Cível de Medianeira, 00189646420178160021 do 3º Juizado Especial Cível de Cascavel, 00019524220178160084 da Vara Cível de Goioerê, 00253045020175240086 da Vara do Trabalho de Naviraí, 00012806420170160074 da Vara Cível de Corbélia e 00206101220178160021 do 1º Juizado Especial Cível de Cascavel.

DEPOSITÁRIO: ROEGAN RAFAEL MONDARDO

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida José João Muraro, nº 1587, Toledo - PR.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não



inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Na venda a prazo as prestações acima deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGP/DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.

COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) em caso de remição da execução ou transação, 2% (dois por cento) sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo.

INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente. A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. -Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial. Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 16 de fevereiro de 2021. Eu, Silvia Paludo, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Assinado Digitalmente
Marco Aurélio Malucelli
Diretor de Secretaria da 5ª Vara Cível
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
De acordo com a portaria nº 01/2010

